



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Decreto N° 689/10

Seropédica, 2 de junho de 2010

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº0678/10, de 09 de abril de 2010, de declaração de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do município afetada por Enchentes ou Inundações graduais.

O Prefeito Municipal de Seropédica-RJ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo, 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que como deste desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos;

Considerando, que as medidas e ações tomadas pelo Município para minimizar os danos e prejuízos causados pelo desastre de 06 de abril de 2010, Enchentes ou Inundações graduais não foram suficiente para o restabelecimento da normalidade em virtude de dificuldades financeiras, solicito prorrogação da vigência do decreto 00678/10 de 9 de abril de 2010, homologado pelo Estado que gerou o processo E-08/0027/050.098/2010.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 0678 de 09 de abril de 2010, de declaração de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do município afetada por Enchentes.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e Mapa/Croqui da área afetada anexos a este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


DARCI DOS ANJOS LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito